



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 14 de novembro de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2576

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 296/2024)	2
LEI (Nº 749/2024)	3
LEI (Nº 750/2024)	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 004/2024)	7
SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 256/2023)	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 296/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

DECRETO Nº 296/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Diretor da Unidade Escolar denominada ESCOLA IROMAR SILVA NOGUEIRA, no município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o Servidor **ROBERTO REIS CRUZ**, matrícula 75002, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO – GRANDE PORTE**, símbolo CC-M-01, com lotação na Secretaria de Educação – SEDUC, na unidade denominada, **ESCOLA IROMAR SILVA NOGUEIRA**, localizada na Rua Das Areias, S/Nº, Centro, Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto retroagem a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
Prefeito


Allan Abreu
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.637
Mat 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

LEI (Nº 749/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 749/2024

De 17 de outubro de 2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Francisco do Conde para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025/2028, no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios vigentes dos deputados estaduais.

§1º. Os valores fixados para os subsídios dos Vereadores poderão ser atualizados a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, nos termos do inciso IV, do art. 1º, da Lei Estadual nº 14.532/23, respeitando-se o percentual de 30% (trinta por cento) dos subsídios vigentes dos deputados estaduais integrantes da mesma legislatura, correspondente ao valor de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

§2º. Os subsídios dos Vereadores não poderão sofrer alterações, na hipótese de serem fixados novos subsídios para os Deputados Estaduais que integrarão legislatura distinta da qual a presente lei adotou como parâmetro de fixação.

§3º. O total da despesa resultante da soma dos subsídios recebidos pelos

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DA BAHIA

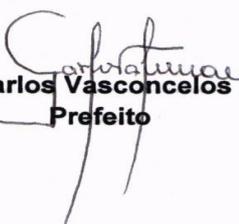
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 17 de outubro de 2024.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

LEI (Nº 750/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 750/2024

De 17 de outubro de 2024

“Altera o art. 6º, alínea “j”, bem como o Anexo II, da Lei Municipal nº 727, de 06 de dezembro de 2023 e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, alínea “j”, bem como o Anexo II, da Lei Municipal nº 727, de 06 de dezembro de 2023, que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Conde:

Cargos EFETIVOS:

- a. 04 (quatro) cargos de agente técnico legislativo;
- b. 02 (dois) cargos de almoxarife;
- e. 48 (quarenta e oito) cargos de técnico administrativo;
- d. 04 (quatro) cargos de auxiliar de plenário;
- e. 01 (um) cargo de contador;
- f. 01 (um) cargo de técnico de contabilidade
- g. 04 (quatro) cargos de motorista;
- h. 04 (quatro) cargos de porteiro;
- i. 02 (dois) cargos de técnico de informática;
- j. 03 (três) cargos de procurador-adjunto;”

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

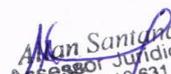
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	CPE	QTDE.
Agente Técnico Legislativo	CPE	04
Almoxarife	CPE	02
Técnico-Administrativo	CPE	48
Auxiliar de Plenário	CPE	04
Contador	CPE	01
Técnico de Contabilidade	CPE	01
Motorista	CPE	04
Porteiro	CPE	04
Técnico de Informática	CPE	02
Procurador-Adjunto	CPE	03
TOTAL		73

Art. 2º. Os cargos serão preenchidos de acordo com a disponibilidade de vagas decorrentes do Concurso Público nº 01/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 17 de outubro de 2024.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

2

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 004/2024)

**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO e ART.78, XIV, ambos da Lei N.º8.666/93**

CONTRATO N.º004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e empresa VM3 SOLUÇÕES EM EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa, para confecção de camisas a serem utilizadas pelos trabalhadores do SUAS, tipo fardamento, nos departamentos vinculados a SEDES, e camisas específicas para os eventos e campanhas socioassistenciais e educativas do SUAS, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente termo tem por objeto a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, da execução do contrato N.º004/2024, que fora celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa VM3 SOLUÇÕES EM EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.

DOS PAGAMENTOS: Por força do presente termo, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução do contrato, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do contrato N.º004/2024.

DA PRORROGAÇÃO POSTERIOR: Posteriormente, será prorrogada a vigência e execução do contrato, por período equivalente ao de duração da suspensão da execução deste, por meio da celebração de termo aditivo, com base nos artigos 57, §1º, III, e 79, §5º, ambos da Lei Federal N.º8.666/1993.

DOS EFEITOS: Os efeitos do presente termo retroagem á 01/10/2024.

**ASSINADO EM 17/10/2024
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 256/2023)

**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO e ART.78, XIV, ambos da Lei N.º8.666/93**

CONTRATO N.º256/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente de competência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente termo tem por objeto a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, da execução do contrato N.º256/2023, que fora celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA.

DOS PAGAMENTOS: Por força do presente termo, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução do contrato, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do contrato N.º256/2023.

DA PRORROGAÇÃO POSTERIOR: Posteriormente, será prorrogada a vigência e execução do contrato, por período equivalente ao de duração da suspensão da execução deste, por meio da celebração de termo aditivo, com base nos artigos 57, §1º, III, e 79, §5º, ambos da Lei Federal N.º8.666/1993.

DOS EFEITOS: Os efeitos do presente termo retroagem à 01/10/2024.

**ASSINADO EM 17/10/2024
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2023)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º245/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA - ME. PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2023 - SEINFMA. Do Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma de Unidades Habitacionais Populares contempladas pelo programa Viver Melhor (Lei Municipal N.º698/2023), LOTE 01, de Interesse Social, na Sede e Distritos do Município de São Francisco do Conde-BA. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 20 de Outubro de 2024 e término em 20 de Outubro de 2025**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, §1º da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 18/10/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
RENATO PINTO BASANEZ
